

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
(Art. 72 VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 106/2026  
Inexigibilidade nº 016/2026

**Objeto:** Contratação dos serviços de show artístico musical do Cantor Nathan Santos, a ser realizado no dia 25 de julho de 2026, na Praça de Eventos Dudu Samba centro, na realização do Festão na Praia 2026.

**Fundamento Legal:**

Art. 74, da Lei 14.133/2021 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nãos de:

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública

**Justificativa da necessidade:** A programação alusiva ao Evento Festão na Praia 2026 traz à população lazer e entretenimento proporcionando a oportunidade de se comemorar os eventos festivos. Portanto, faz-se necessário a contratação de cantor/banda musical com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período, é realizado o evento acima mencionado, ocasião em que o Município oferece uma gama de atrações para a população, com muita alegria e diversão. O Evento Festão na Praia já faz parte do calendário de eventos tradicionais realizados no Município de Mongaguá. Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutura necessária ao evento.

**Razão da escolha do Fornecedor:** Por se tratar de contratação direta com artista por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei Federal 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

a) **Artistas Consagrados:**

Não se pode deixar de destacar que estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

O artista contratado é consagrado pela crítica e pela opinião pública, possuindo

experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, aqui representada pela empresa exclusiva **Nathan Santos Produções & Eventos LTDA**.

Os preços praticados pela empresa exclusiva acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados no mercado. O valor proposto global é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o show acima citado.

b) **Diretamente ou empresário exclusivo:**

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista indica a empresa exclusiva para sua representação, com empresário exclusivo para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Fornecedor: Nathan Santos Produções & Eventos LTDA - CNPJ: 33.317.668/0001-16

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Despacho Final**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização da Inexigibilidade de Licitação em conformidade com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Mongaguá, 22 de julho de 2026



**MARCELO LUCIO BUCANAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO